



LEI Nº. 854/2014
10.12.2014

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir da **MITRA DIOCESANA DE PALMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.661.264/0001-95, situada na Rua Bispo Dom Carlos, nº. 819, centro, na cidade de Palmas, Paraná, o seguinte bem imóvel:

I – Área de 9.849,00m² (nove mil oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), constante do Lote Rural nº. 62 (sessenta e dois) da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o Lote 62 por linha seca; deste, segue, confrontando com o Lote 62 por linha seca com o azimute de 325°00'42" e a distância de 101.93 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o Lote 62 por linha seca com o azimute de 199°48'25" e a distância de 70.03 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o Lote 62 por linha seca com o azimute de 289°53'59" e a distância de 19.16 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o Lote 62 por linha seca com o azimute de 202°34'56" e a distância de 20.02 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com o Lote 62 por linha seca com o azimute de 289°48'11" e a distância de 30.84 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o Lote 62 por linha seca com o azimute de 202°24'00" e a distância de 56.57 m até o marco 6; deste, segue, confrontando com o Lote 62 por linha seca com o azimute de 287°44'50" e a distância de 12.04 m até o marco 7; deste, segue, confrontando com o Rua Severino Frizon Ruaro com o azimute de 22°24'00" e a distância de 28.36 m até o marco 8; deste, segue, confrontando com o Rua Severino Frizon Ruaro com o azimute de 22°24'00" e a distância de 15.45 m até o marco 9; deste, segue, confrontando com o Rua Severino Frizon Ruaro com o azimute de 22°10'53" e a distância de 45.51 m até o marco 10; deste, segue, confrontando com o Rua Severino Frizon Ruaro com o azimute de 21°09'24" e a distância de 55.50 m até o marco 11; deste, segue, confrontando com o Rua Severino Frizon Ruaro com o azimute de 21°09'24" e a distância de 63.51 m até o marco 12; deste, segue, confrontando com o Chácara 05 e Chácara 05-A por linha seca com o azimute de 145°02'54" e a distância de 169.41 m até o marco 13; deste, segue, confrontando com o Lote 63 por linha seca com o azimute de 190°05'09" e a distância de 22.61 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único: O imóvel descrito no *caput* foi avaliado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº. 143/2014.

Art. 2º. A aquisição do imóvel previsto no artigo anterior ocorrerá na forma estabelecida no inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de
Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná



Art. 3º. Fica declarada como área de expansão do perímetro urbano o imóvel descrito no artigo 1º, inciso I, da presente Lei.

Art. 4º. As despesas da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2014.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

